



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

<b>COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
<b>OBJETO</b>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 252/2025
<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 112.430,94 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTOR</b>	PODER EXECUTIVO
<b>PARECER</b>	FAVORÁVEL

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 252/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 112.430,94 (cento e doze mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA.

A anulação incide sobre a ação orçamentária “Implantação de Equipamentos Ambientais”, mais especificamente na natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, com o objetivo de readequar a dotação ao cronograma de execução da Secretaria para o exercício de 2025.

### II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição está amparada nos artigos 41, inciso I; 42; e 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/1964, que regulam os procedimentos para anulação parcial de dotações orçamentárias e eventual utilização do recurso como fonte para crédito adicional. A justificativa encontra respaldo no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Responsabilidade Fiscal), tendo sido apresentada declaração de adequação orçamentária e financeira pela Secretaria de Meio Ambiente.

O impacto financeiro direto da proposição é a redução do limite de empenho da dotação anulada no valor de R\$ 112.430,94, sem afetar metas físicas ou comprometer o cronograma global de atividades da pasta. A ação orçamentária em questão foi parcialmente executada, e os recursos remanescentes estavam sem previsão de aplicação no exercício vigente, conforme relatório de execução orçamentária e planejamento interno da SEMMEA .

A anulação promove reorganização das dotações, com possível reutilização do montante para atender demandas mais urgentes de outras ações da Secretaria, respeitando o princípio da economicidade e da responsabilidade fiscal.

.O projeto tramita em regime de urgência especial, conforme justificado pelo Executivo, para permitir a redistribuição dos recursos ainda no exercício de 2025, de modo a otimizar a execução orçamentária e evitar excesso de saldo não utilizado até o encerramento do ano fiscal .

### III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 252/2025 encontra-se juridicamente adequado, financeiramente justificável e orçamentariamente compatível, promovendo ajuste técnico na dotação da Secretaria de Meio Ambiente, sem prejuízo à execução de programas ou ações prioritárias.

### IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 252/2025, em regime de urgência especial, considerando sua regularidade jurídica, adequação fiscal e contribuição para o aprimoramento da gestão orçamentária do Município.

<b>FABIO BRITO</b> RELATOR	
<b>SARAH BOTELHO</b> PRESIDENTE	<b>EVÂNIA FÉLIX</b> VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600